

ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMDEMA BIÊNIO 2022-2023

**Sessão de Julgamento.**

**Data da reunião: 28/04/2022.**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, estiveram reunidos nas dependências da sala de reunião da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Itapema (Rua 700, nº 382, Bairro Varzea, Itapema/SC), os seguintes conselheiros do COMDEMA: Cristiano de Lima (Secretaria de Saúde); Magnus Francisco Antunes Guimarães (Secretaria de Educação); Matheus Emanuel Romani (Procuradoria Geral do Município); Juliane Martins (Secretaria de Planejamento Urbano); Evandro Ghiotto (Diretoria de Agricultura e Pesca); Adriana Dalmolin (Secretaria de Assistência Social); Taiane Correa Koeppel de Paiva (Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico); Rodrigo Cesar Córdova Bicudo Merege e Cheila Carminatti (Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI); Ulisses Rafael da Silva (Polícia Militar - PM/SC); Rubens Ribeiro dos Santos (Associação de Moradores da Meia Praia - AMME); Claudia Helena Fernandes Dias e Daltro de Oliveira (Associação de Moradores do Centro de Itapema/SC - Nova AMIC); Adilson Eduardo da Silva (Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON); Sanção Souza Ferreira (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário - SITICOM); James Luiz Venturi (Universitas Lucius Annaeus Seneca - UNILAS); Ricardo Tiburtius Loggulo (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC); Jorge Luis Acioli e Deníria Mara Gdinho Besbati (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Itapema); Lindiomir José Galisa (Colônia de Pescadores de Itapema-Z-19); Fernando Flor Airoso (Câmara de Dirigentes Logistas de Itapema - CDL). **Sessão de Julgamento:** Iniciada a Reunião o Presidente do COMDEMA, Sr. Rodrigo C. C. B. Merege informa que o Regimento Interno do COMDEMA, bem como o link para acesso à página do COMDEMA já foram enviados a todos os Conselheiros com antecedência via e-mail para que tomem conhecimento sobre o funcionamento do mesmo e para que trouxessem suas dúvidas para esta reunião, abre espaço então para que os Conselheiros se apresentem e tirem suas dúvidas acerca do Conselho, tendo em vista ser a primeira Reunião do Biênio. Após apresentação de todos os Conselheiros presentes, e esclarecidas suas dúvidas, o Presidente seguiu com alguns informes: a) acabe de ser repassado no grupo de whatsapp do COMDEMA um convite da

Inauguração da nova sede da COOPERITAPEMA, membro deste conselho de Meio Ambiente, ausente nesta reunião; b) O Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre de Itapema, encontra-se na Câmara de Vereadores de Itapema para ser apreciado e votado por seus pares. Seguiu então com o início do Julgamento do Processo Administrativo da FAACI nº 735 em nome de Martinho Campos Neto, Multa Simples, Auto de Infração nº 01713, lavrado na data de 30/10/2019, para o endereço Rua 250, nº 891, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, por ter "Descumprido a Notificação nº 380/2018 (FAACI), por não haver comprovado perante a FAACI, a destinação adequada dos efluentes sanitários do imóvel, contendo uma sala comercial, conforme Lei Municipal nº 08/2002, Art. 297, §2º". Relatora do Processo no COMDEMA Sra. Claudia Helena Fernandes Dias (Associação de Moradores do Centro de Itapema/SC - Nova AMIC), esteve presente na Reunião o Sr. Marcelo Antonio Tessaro (Advogado, OAB/SC 30808) por Procuração no processo. Realizou-se a Leitura das Fls. 16 à 18 do processo, que se refere ao Recurso de Defesa do Autuado, logo após, foi concedido ao Procurador o direito de voz pelo prazo de 15 (quinze) minutos e relatou: "que representa o Sr. Mauro Campos, filho do Sr. Martinhos e que o mesmo herdou o imóvel. Que o Sr. Mauro mora em Curitiba e veio poucas vezes á Itapema, e mantém pagas as taxas referentes ao imóvel. Afirmou que na taxa de água vem o correspondente a situação de esgoto também, e que em Curitiba por exemplo é muito clara a questão da regularização do esgoto na própria taxa, mas para Santa Catarina, mesmo que não esteja ligada a rede coletora de esgoto, continua-se pagando a taxa. Afirmou ainda que o Sr. Mauro não sabia da irregularidade pois as notificações eram entregues no endereço do imóvel que atualmente é locado para uma oficina de latoaria, e que a pessoa que recebia as notificações às jogavam fora, encontrando apenas a última notificação por uma coincidência, momento em que o Sr. Mauro procurou regularizar a situação, tanto que possui o documento da CONASA, datado de 05/04/2022, que comprova que regularizou o imóvel. Afirmou que o Sr. Martinho colocou em dia todas as suas pendências e pede a compreensão de todos os Conselheiros, para que ponderem e analisem a situação dele, o qual nunca recebeu a notificação e se tivesse recebido teria se manifestado no processo inicial de forma a fazer a obra. E se possível pede para que seja excluída essa multa, caso entendam diferente, que é um direito de todos, mas que seja ponderado, analisado e levado em consideração o desconto. Finalizou sua pedindo para continuar participando do julgamento como ouvinte". Realiza-se então a leitura do Voto da Relatora do COMDEMA Sra. Claudia: "[...] Portanto considerando as informações apresentadas no processo voto da seguinte forma: Que a multa seja convertida em advertência tendo, neste tempo entre a defesa e o presente momento, o proprietário comprovado a regularização. Caso contrário,

que seja aplicado a multa. É o parecer Itapema, 27 de abril de 2022. Claudia Helena Fernandes Dias Conselheira do COMDEMA". Abre-se espaço para que a Relatora possa fazer suas observações sobre o Processo e responder questionamentos dos Conselheiros acerca do assunto. Sanadas as dúvidas abre-se a votação que resultou na seguinte configuração: a) Votos com a Relatora, para que se converta a Multa em advertência, totalizando quatro votos: Magnus Francisco Antunes Guimarães (Secretaria de Educação); Claudia Helena Fernandes Dias (Associação de Moradores do Centro de Itapema/SC - Nova AMIC); Ricardo Tiburtius Loggulo (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC); Lindiomir José Galisa (Colônia de Pescadores de Itapema-Z-19). b) Votos com a Decisão do Presidente da FAACI, pela Manutenção do Auto de Infração, totalizando quatro votos: Matheus Emanuel Romani (Procuradoria Geral do Município); Evandro Ghiotto (Diretoria de Agricultura e Pesca); Adriana Dalmolin (Secretaria de Assistência Social); Sanção Souza Ferreira (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário - SITICOM). c) Votos a favor do pedido do Recurso apresentado pelo Autuado no pedido de redução no valor da Multa em 30%, totalizando dez votos: Cristiano de Lima (Secretaria de Saúde); Juliane Martins (Secretaria de Planejamento Urbano); Taiane Correa Koepe de Paiva (Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Economico); Cheila Carminatti (Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI); Ulisses Rafael da Silva (Polícia Militar - PM/SC); Rubens Ribeiro dos Santos (Associação de Moradores da Meia Praia - AMME); Adilson Eduardo da Silva (Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON); James Luiz Venturi (Universitas Lucius Annaeus Seneca - UNILAS); Jorge Luis Acioli (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Itapema); Fernando Flor Airoso (Câmara de Dirigentes Logistas de Itapema - CDL). Sendo assim, por decisão de dez votos o Conselho decide pela aplicação do desconto de 30% no valor atualizado do débito de Multa, tendo em vista que o Autuado realizou a regularização e apresentou a Declaração da CONASA de ligação do esgoto do imóvel na rede coletora datada de 05/04/2022. O Presidente do COMDEMA, Sr. Rodrigo Merege deu por encerrada a Sessão de Julgamento. Eu, Cheila Carminatti, secretária do COMDEMA, redigi a presente ATA que deverá ser lida previamente e aprovada em reunião subsequente. Itapema, 28 de Abril de 2022.

Local e data da assinatura e aprovação desta Ata:

  
Evandro Ghiotto  
Itapema 23/05/22

  
Rubens Ribeiro dos Santos  
Itapema 23/05/22

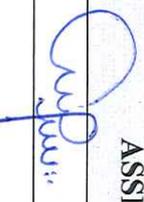
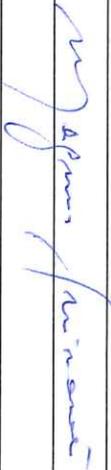
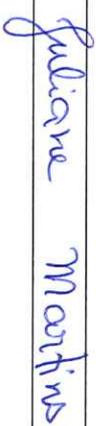
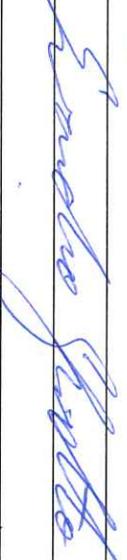
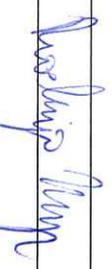
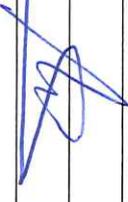
  
Rodrigo Merege  
Itapema 23/05/22

  
Juliane Martins  
Itapema, 23/05/2022

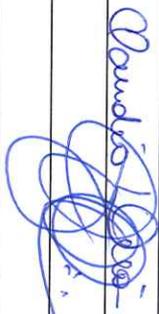
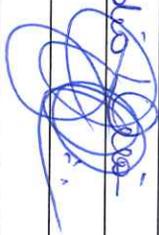
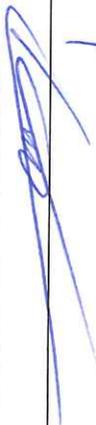
  
Cristiano de Lima  
Itapema, 23/05/2022

  
Jorge Luis Acioli  
Itapema 23/05/2022

LISTA DE PRESEÇA DA 01ª REUNIÃO DO COMIDEMA DO BIÊNIO 2022-2023  
SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO 735  
REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DA OAB - ITAPEMA. DATA: 28/04/2022.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE	CONSELHEIROS, TITULARES E SUPLENTE	NÚMERO DE TELEFONE	ASSINATURA
Secretaria de Saúde	Cristiano de Lima	(41) 98828-1059	
	Camila Santos Legarrea Vidal		
Secretaria de Educação	Magnus Francisco Antunes Guimarães	449 8103 51	
	Evelin Poffo Paes Farias		
	Matheus Emannel Romani	(41) 99708-5290	
Procuradoria Geral do Município	Ana Luisa Segatta de Farias		
	Juliane Martins	999583574	
Secretaria de Planejamento Urbano	Fábio Luis Viecili		
	Evandro Ghiotto	(41) 99999-3308	
Diretoria de Agricultura e Pesca	Cleide Neusa Martins Darós		
	Adriana Dalmoim	(41) 999230125	
Secretaria de Assistência Social	Deise Rafaela Simsen Fritz		
	Taiane Correa Koeppe de Paiva	41999073294	
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Economico	Clerinton Paes de Farias		
	Rodrigo Cesar Cordova Bicudo Meregge	41999505305	
Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI	Carolina Ioppi		
	Cheila Carninatti	(41) 98810-6336	
Polícia Militar de Santa Catarina - PM-SC	Wagner Margraf		
	Ulisses Rafael da Silva	48. 96136089	
Associação de Moradores da Meia Praia - AMME	William Francisco Konzen		
	Luiz Fernando Cavalcanti		
	Rubens Ribeiro dos Santos	41. 997224388	

LISTA DE PRESENÇA DA 01ª REUNIÃO DO COMIDEMA DO BIÊNIO 2022-2023  
SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO 735  
REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DA OAB - ITAPEMA. DATA: 28/04/2022.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE		NÚMERO DE TELEFONE	ASSINATURA
Associação de Moradores do Centro de Itapema/SC - Nova AMIC	Claudia Helena Fernandes Dias	47 99738 2089	
	Daltro de Oliveira	47 99931.8538	
Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itapema - COOPERITAPEMA	Genilda Bete de Lima		
	Beatriz Martins Uberti		
Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCOM	Adilson Eduardo da Silva	47 98886 5646	
	William Rothenburg		
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário - SITICOM	Sangão Souza Ferreira	47 984581311	
	Salatiel Hermelino de Oliveira		
Universitas Lucius Amaeus Seneca - UNILAS	James Luiz Venturi	47 99917 6160	
	Débora da Silva Venturi		
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC	Ricardo Tiburtius Loggulo	47 99609 5426	
	Arthur Magro		
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de Itapema	Jorge Luis Acioli	47.99262 4320	
	Dantria Mara Gdinho Besbati		
Colônia de Pescadores de Itapema - Z-19	Lindiomir José Galisa	9990502 72	
	Felipe Mateus Adriano		
Câmara de Dirigentes Logistas de Itapema - CDL	Fernando Flor Airoso	99985-2262	
	Neori Fernandes Gerardi		



ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE	CONSELHEIROS, TITULARES E SUPLENTE	VOTO A FAVOR DA RELATORA (ADVERTÊNCIA)	VOTO COM PRESIDENTE DA FAACI	VOTO DESCONTO DE 30% NO VALOR DA MULTA
Secretaria de Saúde	Cristiano de Lima			[1] <i>Carvalho</i>
	Camila Santos Legarrea Vidal			
Secretaria de Educação	Magnus Francisco Antunes Guimarães	[1] <i>Carvalho</i>		
	Evelin Poffo Paes Farias			
	Mathheus Emanuel Romani		[1] <i>Adriano Romani</i>	
Procuradoria Geral do Município	Ana Luisa Segatta de Farias			
	Juliane Martins			
Secretaria de Planejamento Urbano	Fábio Luis Viecili			[2] <i>Felipe Martins</i>
	Evandro Ghiotto		[2] <i>Felipe Martins</i>	
Diretoria de Agricultura e Pesca	Cleide Neusa Martins Darós			
	Adriana Dalmolin		[3] <i>Adriana Dalmolin</i>	
	Deise Rafaela Simsen Fritz			
Secretaria de Assistência Social	Taiane Correa Koeppe de Paiva			
	Clerinton Paes de Farias			[3]
	Rodrigo Cesar Cordova Bicudo Merege			
Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI	Carolina Ioppi			
	Cheila Carminatti			[4] <i>Beata Carminatti</i>
	Wagner Margraf			
	Ulisses Rafael da Silva			[5] <i>KAS-</i>
Polícia Militar de Santa Catarina - PM-SC	Willian Francisco Konzen			

ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE	CONSELHEIROS, TITULARES E SUPLENTE	VOTO A FAVOR DA RELATORA (ADVERTÊNCIA)	VOTO COM PRESIDENTE DA FAACI	VOTO DESCONTO DE 30% NO VALOR DA MULTA
Associação de Moradores da Meia Praia - AMME	Luiz Fernando Cavalcanti			
	Rubens Ribeiro dos Santos			[6]
Associação de Moradores do Centro de Itapema/SC - Nova AMIC	Claudia Helena Fernandes Dias	[2]		
	Daltro de Oliveira			
Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itapema - COOPERITAPEMA	Genilda Bete de Lima			
	Beatriz Martins Uberti			
	Adilson Eduardo da Silva			[7]
Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON	William Rothenburg			
	Sanção Souza Ferreira		[4]	
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário - SITICOM	Salatiel Hermelino de Oliveira			
	James Luiz Venturi			[8]
Universitas Lucius Annaeus Seneca - UNILAS	Débora da Silva Venturi			
	Ricardo Tiburtius Loggulo	[3]		
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC	Arthur Magro			
	Jorge Luis Acioli			[9]
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de Itapema	Daniira Mara Gdinho Besbati			
	Lindiomir José Galisa	[4]		
Colônia de Pescadores de Itapema - Z-19	Felipe Mateus Adriano			
	Fernando Flor Airosso			[10]
Câmara de Dirigentes Logistas de Itapema - CDL	Neori Fernandes Gerardi			

---

**Processo Administrativo n. 735 - Mauro Sbroglio Campos**

2 mensagens

---

**COMDEMA - Itapema** <comdema@itapema.sc.gov.br>  
Para: marcelo\_tessaro@hotmail.com

18 de abril de 2022 16:01

Boa tarde Dr. Marcelo

Referente ao Processo Administrativo n. 735 - Mauro Sbroglio Campos, houve recurso ao COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itapema. Referido recurso foi enviado ao COMDEMA na data de 09/03/2022, tendo sua reunião agendada para acontecer na data de 28/04/2022 (quinta-feira) na sede da OAB de Itapema (Rua 700, nº 382, Bairro Várzea, Itapema - SC) às 13:30h. Serve o presente para Intima-lo, para querendo comparecer à Sessão e realizar breves considerações aos Conselheiros.

Atenciosamente,  
Cheila Carminatti  
Secretária do COMDEMA Itapema



---

**Marcelo Antonio Tessaro** <marcelo\_tessaro@hotmail.com>  
Para: COMDEMA - Itapema <comdema@itapema.sc.gov.br>

22 de abril de 2022 17:27

**Ok! Recebido.**

---

**De:** COMDEMA - Itapema <comdema@itapema.sc.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 18 de abril de 2022 17:01  
**Para:** marcelo\_tessaro@hotmail.com <marcelo\_tessaro@hotmail.com>  
**Assunto:** Processo Administrativo n. 735 - Mauro Sbroglio Campos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COMDEMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
[comdema@itapema.sc.gov.br](mailto:comdema@itapema.sc.gov.br)

Processo nº 735

Auto de Infração nº 01713/2019

Autuado: Martinho Campos Neto

Endereço da autuação: Rua 250, nº 891, Meia Praia.

Trata-se de recurso sobre auto de infração, emitido em desfavor de Martinho Campos Neto por não cumprir a Notificação 380/2018, comprovando a correta ligação de efluentes sanitários na rede de esgoto.

#### Breve relato dos fatos

O processo inicia com o **Auto de Infração 01713/2019**, aplicado após a **Notificação 380/2018** não ter sido atendida, e por não haver sido comprovada a correta ligação de efluentes sanitários na rede de esgoto no prazo estipulado.

Do ano de 2018, quando iniciou o processo, até o presente momento consta apenas uma manifestação de defesa, realizada pelo advogado representando o filho do autuado, Sr. **Mauro Sbroglio Campos**, firmado na data de 09 de março de 2022.

Em sua defesa alega que não teve ciência anteriormente das notificações pois o imóvel encontrava-se alugado, e também que o imóvel, antes de propriedade do pai Sr. **Martinho Campos Neto**, foi herdado após o seu falecimento. E afirma já ter contratado o serviço de adequação da ligação à rede de esgoto.

De fato, todos os documentos foram entregues ou enviados ao endereço do imóvel objeto deste processo, entretanto tanto na notificação, no auto de infração, quanto na intimação encaminhada por correspondência com A.R., consta o nome de **Jesse Gomes Maia** como recebedor.

A última intimação, encaminhada via correspondência ao mesmo endereço, da qual houve a resposta como defesa, consta apenas a comprovação de envio do A.R., e não há documentado quem foi o recebedor do mesmo.

Nesta última intimação o Presidente da Faaci Sr. Raphael Sargilo Saramento Voltolini, apresenta a seguinte decisão:

*“Decido pela manutenção do auto de infração 01713 lavrado em face de Martinho Campos Neto, com aplicação de penalidade de multa no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devidamente corrigida desde a data da autuação, de acordo com os artigos 3º, II e artigo 62, VI do Decreto nº6.154/08.*

*A multa deverá ser depositada no Fundo Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 05 dias após o recebimento da notificação da presente decisão. Caso o pagamento seja efetuado no prazo anteriormente citado, o Autuado contará com o desconto de 30% do valor corrigido da penalidade, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 126 do Decreto nº6.154/2008 c/c o artigo 100 do Decreto nº03/2021.*

*Notifique-se o infrator, servido a presente decisão como ofício, para querendo, interpor recurso ao Conselho do Meio Ambiente no prazo de 20 (vinte) a contar do recebimento e cientificação da presente decisão.*

*Transitado em julgado, procedam-se as anotações de praxe e arquivem-se.*

*Itapema, em 22 de outubro de 2021.”*

A correspondência da intimação foi enviada efetivamente em 09 de fevereiro de 2022.

#### **Voto**

A defesa apresentada poderia ser desconsiderada por ilegitimidade da parte, visto não constar no processo comprovação de que o filho do autuado seja agora o proprietário do imóvel, nem matrícula atualizada do imóvel, ou qualquer outro documento que comprove o óbito e transferência de propriedade por herança. Esta informação talvez possa ser verificada através do cadastro municipal, porém não consta no processo.

Entretanto, tendo em vista que a manifestação de defesa foi acatada, uma vez que foi encaminhada ao COMDEMA para julgamento segue o meu parecer.

Analisando todo o processo, não há como afirmar que o proprietário de fato tinha ciência do processo em andamento, visto que a notificação, auto de infração e intimação foram recebidos por Jesse Gomes Maia.

Ademais, pela procuração anexada ao processo é possível verificar que o Sr. Mauro Sbroglio Campos, filho do autuado, reside em Curitiba-PR.

Ainda que haja a rede de esgoto disponível para ligação dos efluentes há anos, e ainda que o proprietário seja responsável em manter atualizado o seu endereço de correspondência perante o cadastro municipal, é necessário garantir o direito de contraditório e ampla defesa.

É possível que, caso o proprietário houvesse sabido da Notificação à época, teria regularizado a sua situação e evitado a multa.

Aproveito para sugerir que processos em andamento e comunicações oficiais constem no sistema de pagamento de IPTU, assim ao menos o proprietário sabendo que é devido pagar

anualmente o imposto, terá ciência e não poderá negar o conhecimento de possíveis processos e irregularidades acerca de seu imóvel.

Portanto considerando as informações apresentadas no processo voto da seguinte forma:

Que a multa seja convertida em advertência tendo, neste tempo entre a defesa e o presente momento, o proprietário comprovado a regularização. Caso contrário, que seja aplicado a multa.

É o parecer

Itapema, 27 de abril de 2022.



Claudia Helena Fernandes Dias

Conselheira do COMDEMA.